

## COMO SE CONSTROEM OS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: DUAS TRAJETÓRIAS EM PERSPECTIVA

*Vinicius WOHN RATH\**  
*Agueda BITTENCOURT\*\**

**RESUMO:** Luiz Edson Fachin e Alexandre de Moraes foram os dois últimos juristas indicados para assumirem vagas no Supremo Tribunal Federal (STF), órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro. Com histórias distintas, imbricados com grupos políticos em disputa no cenário nacional, suas nomeações pela Presidência da República foram criticadas por alguns parlamentares e setores da sociedade. Tomando como fontes documentos oficiais da Presidência da República e do Senado Federal, por ocasião das indicações, além dos currículos Lattes e de matérias na imprensa, este artigo busca entender, a partir desses dois casos exemplares, como são construídas as trajetórias daqueles que alcançaram o posto de ministro do STF. Sobretudo, examinamos os investimentos específicos desses membros das elites jurídicas colocando em perspectiva suas heranças familiares, capitais acadêmicos, carreiras jurídicas e posições no espaço político. Contribuindo com a literatura preocupada com os processos de recrutamento pelo STF, nossos resultados apontaram, empiricamente, como que *expertises* acadêmica e jurídica, sólidos capitais políticos e amplas relações sociais, incluindo a militância política, podem servir como vias de ascensão ao Supremo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Elites jurídicas. Política e direito. Supremo Tribunal Federal.

---

\* UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Programa de Pós-Graduação em Educação. Campinas – SP – Brasil. 13083-865 - [vinicius.wohnrath@gmail.com](mailto:vinicius.wohnrath@gmail.com). <http://orcid.org/0000-0001-5717-0906>.

\*\* UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas. Programa de Pós-Graduação em Educação. Campinas – SP – Brasil. 13083-865 - [agueda.bittencourt@gmail.com](mailto:agueda.bittencourt@gmail.com). <https://orcid.org/0000-0003-4929-3919>.

## Introdução

A sentença somente é uma sentença quando é emitida com segurança atemorizante. Ela ignora a bondade, da mesma forma que ignora a prudência. (...) A sentença incondicional e a sentença dada às pressas espelham-se com prazer no rosto de quem as profere. (Elias Canetti 1983, p. 330).

O Poder Judiciário, em qualquer república democrática, ocupa um espaço central na trama política, sobretudo os seus órgãos de cúpula. No Brasil contemporâneo, esse Poder está no centro de disputas e controvérsias – embora historicamente gozasse de uma imagem pública altamente legitimada, supostamente técnica e isenta de interesses, sejam eles pessoais ou de grupos. Seus membros, alçados aos postos por carreiras consagradas não apenas pelos cursos de Direito, mas nas mais reconhecidas universidades nacionais e estrangeiras, e com excelente desempenho em concursos públicos altamente seletivos, detêm a representação da sabedoria, da ética e da imparcialidade. Juízes são como maestros de orquestra, cuja imagem concentra poderes reconhecidos por todas as instâncias sociais, e incidentes sobre elas. Sua legitimidade, expressada e consagrada por rituais, linguagens e paramentos próprios, os distancia dos cidadãos **comuns** e os aproxima da imagem de deus, o que pode julgar ou comandar (CANETTI, 1983, p. 331)<sup>1</sup>.

Na hierarquia jurisdicional, conforme a letra da Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL, 2017), o Supremo Tribunal Federal (STF) é a mais alta corte brasileira. Composto por 11 ministros, “escolhidos dentre os cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada” (art. 101), sua competência é “a guarda da Constituição, cabendo-lhe” exclusividade uma série de decisões de interesse político, jurídico e social (art. 102). Suas dimensões políticas, embora não possam ser explicitamente partidárias, estão cada vez mais em evidência. Afinal, o STF “faz política, no sentido de assumir uma parcela da tarefa de definir os rumos que devem ser seguidos pela Nação. Faz política no sentido de estabelecer – em concorrência com outros atores políticos – as diretrizes do Estado e da sociedade”. Essas atividades são exercidas, “diferentemente dos demais atores, por meio de decisões judiciais”, tarefas que lhes são próprias (PAIXÃO, 2007, p. 11). Compreender sociologicamente o que leva um indivíduo a se constituir como membro do Supremo implica examinar suas propriedades, capitais sociais e diferentes tipos de investimento ao longo de sua trajetória.

---

<sup>1</sup> Ver Israël (2017) e Bourdieu (2014).

\*\*\*

**Luiz Edson Fachin** é um jurista brasileiro, homem, branco, católico, casado, hoje na faixa dos 60 anos de idade. Gaúcho do interior, sediou sua carreira em Curitiba, capital paranaense, onde se bacharelou, foi professor na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (FD-UFPR), Procurador do Estado do Paraná e sócio de escritório de advocacia. Desde junho de 2015 é ministro da mais alta corte brasileira. Está em suas mãos, dentre outras medidas judiciais de peso para a vida nacional, a relatoria da Lava Jato – operação que está no cerne das disputas que desequilibraram os acordos entre as elites que deram origem à Nova República. Seu nome é veiculado diariamente nas mídias, sendo um dos focos da atenção pública sobre o Supremo, ainda que pese a discrição de sua figura, protegida por um bigode branco bem aparado, por ternos alinhados e pela austera toga preta. Assentado no STF, optou por ser chamado de Edson Fachin, suprimindo o Luiz, seguindo a tradição da Corte de identificar seus membros apenas por dois nomes. Oficialmente, Luiz Edson Fachin, jurista, professor e advogado, torna-se Edson Fachin, ministro. Este **giro** em sua trajetória, resultado do esforço no sentido de ocupar espaços nos grandes debates da vida pública brasileira, muito além do Paraná, vinha sendo desenhado há mais de três décadas.

**Alexandre de Moraes**, jurista brasileiro, ingressou no STF em 2017. Homem, branco, casado, tornou-se, aos 48 anos, um dos mais jovens ministros da Corte. Nascido na capital paulista, construiu sua carreira profissional no mesmo Estado: é professor na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP) – berço das elites paulistas, onde cursou bacharelado e doutorado – e na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Foi promotor de justiça do Ministério Público de São Paulo até sua reconversão à política partidária. Sua posição como promotor de justiça, aprovado em primeiro lugar em um dos concursos jurídicos mais concorridos da área no País, foi preterida. Após compor a equipe de Gilberto Kassab como Secretário Municipal de Serviços de São Paulo, foi Secretário de Segurança Pública do Estado, na gestão de Geraldo Alckmin, e, posteriormente, Ministro da Justiça, no governo Michel Temer e membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Munido de *expertise* jurídica, acadêmica e boas relações com grupos políticos **conservadores**, sua ascensão acompanhou os câmbios na política nacional.

Esses **giros** de trajetória – com posições ora mais próximas ao mundo do Direito, ora mais próximas ao mundo da política, permeadas pelo espaço acadêmico – são tomados como estratégias nas tentativas profissionais e para disputar os grandes temas da vida pública brasileira desde posições privilegiadas. Esse é o argumento deste artigo, que busca reunir elementos que permitam interpretar como se construíram ministros do STF. Há variáveis que dependem da configuração política, do jogo no campo jurídico e do momento histórico, mas, o que não pode ser

desprezado é o investimento, seja pessoal ou, principalmente, de grupos, em direção às altas esferas do poder. Quais foram as propriedades e as opções que acumularam, garantindo que fossem consagrados onde poucos juristas alcançam chegar?

Para interpretar esses agentes, a literatura oferece como caminhos estudos sobre as elites jurídicas (ALMEIDA, 2010; ENGELMANN, 2006; FONTAINHA, NUÑEZ, OTERO, 2017; FONTAINHA, SANTOS, OLIVEIRA, 2017), as profissões jurídicas e seu profissionalismo (BONELLI, 2002; BONELLI, OLIVEIRA, MARTINS, 2006; DA ROS, 2012), as relações entre o Judiciário, seus membros e a política (ARANTES, 1997; OLIVEIRA, 2011; PAIXÃO, 2007) e a formação do STF, seu papel e processo de recrutamento de ministros (FONTAINHA, JORGE, SATO, 2018; SANTOS, DA ROS, 2008). Neste artigo, o foco está nos estudos de trajetória. Isso porque, conforme Santos e Da Ros (2008, p. 131), uma “considerável atenção tem sido dedicada à relação do STF com as demais arenas decisórias, mas poucos são os esforços de sistematização a respeito dos perfis referentes aos integrantes da Corte”.

Engelmann (2006) e Engelmann e Madeira (2015) iluminaram as mudanças estruturais no campo jurídico brasileiro ocorridas desde a década de 1990, com o ingresso de novos juristas capitalizados pelos títulos escolares, pela eleição de novos referenciais teóricos/doutrinários e pelo peso específico dado à advocacia **engajada**, cujo discurso exalta a defesa dos direitos humanos em clara contraposição aos princípios antidemocráticos vividos pelo país durante a ditadura. Este é o estado geral do campo onde Fachin e Moraes estão inseridos, considerando que suas trajetórias acompanharam a marcha da Nova República. Trata-se de um momento de diversificação, “processo que atinge simultaneamente o espaço das carreiras ‘práticas’ e do ensino universitário, permitindo a emergência de ‘juristas marginais’ através do posicionamento num espaço acadêmico relativamente autonomizado em relação ao mundo da tradição jurídica”, ou seja, a “tradição jurídica que se caracteriza pela herança do bacharelismo imperial” oposta ao “processo de diversificação social que atingiu o mundo da advocacia, das carreiras de Estado e o ensino universitário” desde fins dos anos 1970, com grande desenvolvimento nas décadas posteriores (ENGELMANN, 2006, p. 197–201).

Uma observação metodológica é importante: campo nada mais é que um termo *mnemônico* que serve ao trabalho de organização do pesquisador, permitindo racionalizar determinadas relações de poder em diferentes áreas (jurídica, escolar, econômica, cultural, etc.) estabelecendo as regras de funcionamento e as relações de associação ou concorrência entre os agentes e as agências privilegiadas (LAHIRE, 2017; LENOIR, 2017).

O campo jurídico é o lugar de uma concorrência pelo monopólio de dizer o direito, isto é, a boa distribuição (*nomos*) ou a boa ordem em que se enfrentam agentes

investidos de uma competência inseparavelmente social e técnica, que consiste essencialmente na capacidade socialmente reconhecida de *interpretar* (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, reta, do mundo social (BOURDIEU, 2001, p. 169).

Não se trata, porém, de tomar o conceito de modo absoluto. Bourdieu (2001, 2014) já alertava sobre as permeabilidades entre campos específicos. É especialmente importante, quando focalizamos a trajetória de um ministro, atentar para as relações entre dirigentes políticos e personalidades do mundo jurídico, ou seja, aquelas que possuem legitimidades e *expertise* sobre determinada técnica racional, o Direito. O sistema de indicações ao STF, que passa pelo Executivo e é avaliado pela sabatina processada no Legislativo (conforme regra dos arts. 111 e 84, inc. XIV da Constituição Federal) (BRASIL, 2017), é um dos indicadores destas permeabilidades. No caso de Fachin, embora neutralizado pelo discurso que ressalta sua *expertise* jurídica-acadêmica, houve esforço em se colocar como **homem público**. Ou, certamente, não participaria dos debates na Assembleia Nacional Constituinte 1987-88 (ANC). Moraes, por sua vez, reforça sua posição no mundo da política, com a opção de ocupar espaços junto aos grupos dominantes sediados em São Paulo.

Fachin, como entusiasta da reforma agrária, dos sindicatos e dos movimentos sociais, poderia ser classificado como um jurista **progressista**. Todavia, dificilmente chegaria ao STF caso seus investimentos não encontrassem receptividade política, garantida pelo momento histórico à época de sua nomeação. Em 2015, às vésperas de seu impedimento e no auge das disputas entre grupos políticos, a Presidenta Dilma Rousseff exerceu a prerrogativa de chefe do Executivo. A indicação responde ao jogo de alianças que o Partido dos Trabalhadores (PT) vem construindo desde sua conformação institucional, principalmente com seus militantes históricos, como a Associação Brasileira pela Reforma Agrária (ABRA, liderada por Plínio de Arruda Sampaio), o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST, liderado por João Pedro Stédile), a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e correntes **progressistas** da Igreja Católica que vêm lutando pelo protagonismo na democracia (Pastoral da Terra; Pastoral do Menor).

Por outro lado, a indicação de Moraes pode estar relacionada com a resposta dos setores **conservadores** da política brasileira, visando a **reafirmação** de suas posições históricas em postos centrais no Judiciário. Considerando que Moraes é aliado com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)<sup>2</sup>, além de ter sido filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), no diretório de

---

<sup>2</sup> Em convenção nacional, em dezembro de 2017, o Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) aprovou uma mudança de nome e voltou se chamar apenas Movimento Democrático Brasileiro (MDB), mesma sigla adotada durante o período de 1964 a 1985, da Ditadura Militar.

São Paulo, a situação pode ser interpretada como uma continuidade do processo que culminou no *impeachment* presidencial e reconfigurou o poder central ao alçar aos postos-chave do governo nacional o grupo de oposição, cuja ideologia era oposta à do PT, então há 13 anos no poder.

Precisamos salientar que esses juristas não fogem do padrão da elite jurídica descrito pela literatura. São profissionais polivalentes na área jurídica, **bem formados**, com doutrina publicada e íntimos das esferas de decisão política, convalidando a tese da proximidade entre as elites detentoras da capacidade para disputar os rumos da nação (ALMEIDA, 2010; ENGELMANN, 2006). Ao explorar as trajetórias dos ministros pretendemos estabelecer um diálogo com as condições de acesso aos altos postos de poder em um cenário de ruptura de alianças e de **incertezas** sobre a própria República. Entendemos que esses acessos foram oportunizados pelo momento político, mas só podem ser explicados pelas negociações durante uma vida toda ou pelas heranças dos juristas em questão.

Para estabelecer esses eixos, margeamos o artigo por estudos que indicam a importância de certos padrões de trajetória para obtenção de sucesso no campo jurídico: heranças familiares (ALMEIDA, 2010; ENGELMANN, 2006), experiência acadêmica (QUEIROZ, ACCA, GAMA, 2017), *expertise* jurídica e proximidade com elites políticas (FONTAINHA, JORGE, SATO, 2018; FONTAINHA, SANTOS, OLIVEIRA, 2017; SANTOS, DA ROS, 2008). Essas pesquisas, em sua maioria, tratam do cenário brasileiro antes do impedimento de Dilma Rousseff. Aqui, tomamos para exame duas trajetórias de ministros empossados no auge da referida **crise**. Elas permitem entender, concretamente, como os padrões de jurista alçados ao STF foram efetivamente aproveitados em um momento de intensa disputa pelo Estado.

Surpreendeu-nos, porém, a escassez de fontes confiáveis para tecer as trajetórias dos ministros selecionados, sobretudo sobre suas origens e capitais familiares<sup>3</sup>. Nenhum concedeu entrevista ao Projeto História Oral do Supremo (quicá devido ao recorte temporal dessa pesquisa)<sup>4</sup> ou conta com verbete biográfico no Dicionário-Histórico Biográfico Brasileiro, recurso que, atualmente, é a principal fonte de consulta da trajetória de personalidades da história política brasileira. Quanto à Fachin, seu perfil sequer aparece na lista de docentes da UFPR em 2017 e no *site* do STF, que divulga informações sobre seus membros na aba **quem é quem**<sup>5</sup>.

Este processo de invisibilidade contrasta com o destaque que Fachin ganhou ao decidir sobre casos emblemáticos, especialmente na Lava Jato. Afinal, é o relator

<sup>3</sup> Cabe lembrar que este artigo começou a ser escrito em meados de 2017 – portanto, boa parte das consultas datam desse período. A situação do acesso às informações pode ser alterada, facilitando, ou não, o trabalho de pesquisa biográfica sobre os ministros.

<sup>4</sup> Ver: <[www.historiaoraldosupremo.fgv.br](http://www.historiaoraldosupremo.fgv.br)>. Acesso em 3 jul. 2018.

<sup>5</sup> Embora seu currículo Lattes estivesse desatualizado há anos, foram agregadas informações em 25 ago. 2017.

da Operação, escolhido por sorteio para suceder Teori Zavaski – morto em acidente aéreo. Em relação a Moraes, embora sejam fartas as informações sobre os seus deslocamentos por cargos no Executivo – muito por conta de sua imagem como homem de Estado, que vem se esforçando em elaborar – há dificuldade específica em levantar dados biográficos sobre seus capitais familiares. O pouco que se sabe foi obtido por meio da imprensa ou por menções durante sua sabatina no Senado. Descobrimos que sua esposa é sócia de um escritório de advocacia em São Paulo, aparentemente com ações em curso no próprio STF – fato que gerou certa controvérsia explicitada pelo senador Randolfe Rodrigues. Este político comparou as posturas dos sabatinados Fachin e Moraes. Enquanto o primeiro listou as práticas judiciais de seus parentes, incluindo sua esposa, filha e primos, o segundo não foi tão explícito<sup>6</sup> (SENADO, 2017).

Diante desse desafio específico, optamos por extrair dados de diferentes fontes documentais, sobretudo de documentos oficiais. Exploramos pareceres encontrados na Comissão de Constituição e Justiça, do Senado Federal, e mensagens da presidência aos senadores, por ocasião da indicação desses juristas para o Supremo Tribunal Federal. Especificamente quanto às atividades acadêmicas, nos servimos dos currículos disponíveis na Plataforma Lattes e de informações obtidas nos *sites* das faculdades de Direito da USP e da UFPR. Assim, considerando a natureza do material reunido, aplicamos um tratamento qualitativo sobre os seus conteúdos.

## 1 Os ministros, suas heranças familiares e carreiras jurídicas

Dentre as distinções imediatas quando observamos as origens dos juristas selecionados, a mais evidente é o percurso geográfico: Fachin nasceu no interior do Rio Grande do Sul e deslocou-se progressivamente para um centro maior, enquanto Moraes é paulista da capital, passando por ambientes das elites regionais do Estado mais rico e central na política do País. De seus estados de origem, esses rumaram em direção à Capital Federal, sede do poder nacional.

---

<sup>6</sup> “Sen. Randolfe Rodrigues – Sr. Presidente, no próprio relatório de S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Eduardo Braga diz claramente: ‘informou [o sabatinado] que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional’. E nós podemos perceber isso na própria declaração do sabatinado, que está clara. Só para fazer uma rápida remissão, Sr. Presidente, esta é a declaração do candidato anterior, que foi sabatinado nesta Comissão de Constituição e Justiça, o Ministro Fachin. Vejam: o Ministro Fachin declarou existir, em relação à sua atividade profissional, a esposa, a filha, o genro, o primo – inclusive o primo. Então, detalhou S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Fachin, quando aqui foi sabatinado, quais parentes tinham atividades relacionadas à sua atividade de então e à atividade futura... Prossigo na questão de ordem, Sr. Presidente... Ocorre que, em uma rápida pesquisa na rede mundial de computadores, a internet, nós encontramos o escritório Barci de Moraes. E encontramos que, no escritório Barci de Moraes, a esposa do indicado, Sr.<sup>a</sup> Viviane Barci de Moraes, é sócia coordenadora desse escritório. Obviamente, poderá surgir aqui uma argumentação. Esse dispositivo se refere à atividade atual” (SENADO, 2017, p. 2).

Examinando um conjunto de ministros, Fontainha, Nuñez e Otero (2017, p. 342) consideram que suas circulações devem ser entendidas como “traços distintivos de padrões” que permitiram que chegassem à mais alta Corte. Esses juristas estão “entre exigências institucionais, necessidades políticas e círculos familiares e estratégias profissionais”, sendo que seus deslocamentos geográficos estão diretamente relacionados com “as mais diferentes relações e interações, intensificadas pela proximidade física que compuseram suas trajetórias”. Afinal, “é no conflito entre poderes locais aristocráticos e uma centralidade republicana que se encontra o centro da discussão”.

Nascido em 1958 em Rondonia, distante 350 km de Porto Alegre, Luiz Edson Fachin é filho de uma professora primária e de um pequeno produtor rural (SENADO, 2015, p. 1). Parece tratar-se de uma pessoa que ascende sem heranças significativas. Sua história é contrastante com as trajetórias apresentadas pelas tradicionais elites gaúchas assentadas nos órgãos de Estado e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), especificamente na Faculdade de Direito. Naquela região, “a formação e reprodução de determinada ‘tradição jurídica’” aparece “intrinsecamente relacionada às reconversões de grupos familiares que persistem ocupando posições de destaque no campo jurídico e político ao longo de várias décadas” (ENGELMANN, 2006, p. 51; 76). Este não era o caso da família Fachin. Inclusive, no Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro consta apenas um Fachin. Trata-se do verbete de Oli Fachin, deputado federal entre 1983 e 1987, graduado em Direito pela PUC-RS e com trajetória na política de pequenas cidades, pelo antigo Partido Social Democrático (PSD) desde os anos 1950 (LATTMAN-WELTMAN, 2001). Ao que parece, esta figura não mantém relações com o Ministro. Mesmo as cidades onde nasceram (Oli Fachin é de São Sepé/RS) guardam larga distância.

É preciso considerar, igualmente, que após a morte de seu progenitor, Edson Fachin e sua mãe deixaram o Rio Grande do Sul em direção a Toledo, no interior do Paraná. Tinha 16 anos e logo se envolveu com a comunidade local, possivelmente em redes mantidas pela Igreja Católica. Nesta cidade conheceu Rosana Fachin, atualmente desembargadora no Tribunal de Justiça do Paraná, por indicação na vaga do quinto constitucional, após se destacar na advocacia. Estudaram na mesma turma na UFPR) e têm duas filhas, ambas docentes em diferentes unidades desta Universidade: uma em medicina e outra em Direito Constitucional, além de sócia no *bureau* (sic) Fachin Advogados Associados, fundado pelo Ministro em 2006 (FACHIN ADVOGADOS, [s.d.]; SENADO, 2015, p. 1–2).

Certamente, o sucesso dos progenitores na carreira jurídica permitiu que Melina Fachin ingressasse no corpo docente da Faculdade de Direito da UFPR enfrentando situação distinta daquela vivenciada por seu pai, que não contava com robustos capitais familiares. Para evitarmos armadilhas, é preciso averiguar



a situação em um espaço de tempo mais dilatado, mas não surpreenderá que, em alguns anos, analistas identifiquem a presença de outros herdeiros na academia paraense com o sobrenome Fachin. Isto porque, a reconversão familiar, sustentada pelos títulos acadêmicos, nos parece bastante evidente. O Ministro é “celebrado” (sic) pela Faculdade de Direito da UFPR, em nota assinada pelos então diretores da instituição, professores Ricardo Marcelo Fonseca e Vera Karam de Chueiri (2015), por ocasião de seu ingresso no Supremo. Neste documento, podemos apreender influências dos civilistas Lamartine Correia e Francisco Muniz. Não por acaso, o Direito Civil foi a opção de carreira acadêmica de Fachin, embora tenha se tornado um profissional polivalente, atuando em diferentes áreas do Direito com o passar dos anos.

A relação de Luiz Edson Fachin com a Faculdade de Direito da UFPR é antiga e profunda: aqui ele ingressou como aluno em 1976. Aqui aprendeu suas primeiras lições de Direito. Aqui sofreu a influência dos mestres José Lamartine Correia de Oliveira Lyra e Francisco Muniz, que o marcaram profundamente e definiram sua vocação acadêmica. Aqui conviveu, na graduação, com Rosana Girardi (hoje desembargadora Rosana Girardi Fachin). Aqui, mais tarde, tornou-se professor de Direito Civil e um tanto depois, em concurso próprio, conquistou a titularidade na cadeira. Aqui, no mestrado e doutorado, orientou dezenas de pesquisadores, muitos deles hoje seus colegas e atuais docentes na própria Faculdade. Daqui comandou com êxito os estudos do ‘Direito Civil Constitucional’, tornando-se um dos nomes mais influentes do Direito Civil Brasileiro, sobretudo após o código de 2002 (...). Daqui semeou seguidores por todo o Brasil. Aqui deu aulas por cinco anos para a turma (que também paraninfou) de Melina Girardi Fachin, que hoje, aqui, é sua colega docente. Aqui coordenou a pós-graduação em Direito, promovendo nos anos 1990 uma verdadeira “virada de Copérnico” na sua gestão, iniciando um ciclo virtuoso no nosso programa e colocando-o, desde então, no topo da avaliação da área brasileira, segundo a CAPES. Aqui, no ano 2000, tornou-se diretor da Faculdade, dando exemplo de gestão eficiente e democrática. Nesse período, por muito pouco, não se tornou Reitor da UFPR. Aqui teve e tem legiões de alunos, que o estimam, que o admiram, que o homenageiam e que seguem seus passos. Aqui tem vínculos fortes e perenes com seus colegas e amigos professores e técnicos-administrativos. Aqui foi sempre sua casa. Por razões de afeto, por razões profissionais, por vocação. Aqui é sua casa, e aqui sempre será sua casa (FONSECA, CHUEIRI, 2015).

Alexandre de Moraes, casado com a advogada Viviane Barci de Moraes<sup>7</sup>, sócia de escritório de advogados que leva seu nome<sup>8</sup>, tem origem distinta da apresentada por Fachin. Nascido em uma capital central do País, não precisou se deslocar para que sua carreira fosse viabilizada: estudou no berço das elites do Estado (ALMEIDA, 2010; VENÂNCIO FILHO, 2011). Nesta posição privilegiada, outros dados sobre sua trajetória pessoal dificilmente estão dissociados de sua trajetória profissional. É uma personalidade com história centrada na vida pública, constituindo-se desta maneira. Talvez por isto, dentre outros fatores, tenha acumulado divergências e inimizades na própria faculdade onde se formou. Diferentemente de Fachin, que ganhou amplo apoio na UFPR quando indicado ao Supremo, Moraes foi contestado por parte de seus colegas acadêmicos. O Estado de São Paulo noticiou que sua indicação para o STF encontrava resistência entre alunos e professores do Largo de São Francisco (MACEDO, 2017).

Essas resistências ou consagrações apontam para diferentes níveis de diálogo e associação com estratos das elites regionais, embora ambos tenham investido no mundo acadêmico. Ao que parece, esta é uma diferença fundamental entre as trajetórias examinadas. Moraes dependia muito menos de credenciais acadêmicas para projeção nacional. Vinha fortemente sustentado por grupos políticos centrais na vida pública paulista e nacional, liderados por Gilberto Kassab do Partido Social Democrático (PSD), Geraldo Alckmin do PSDB e Michel Temer do PMDB, atual MDB.

Por sua vez, Fachin fazia questão de se afirmar como professor, embora imbricado com postos na burocracia paranaense. Seus investimentos também se deram em movimentos sociais, como o MST e a ABRA, e em organizações católicas como as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs). Credenciado pela sua *expertise* jurídica e como procurador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na formação da Nova República foi indicado pela ABRA, à época presidida por Plínio de Arruda Sampaio, histórica liderança de esquerda, como um dos especialistas ouvidos na Área Nuclear para a Conservação (ANC). Enfrentando resistências, por conta de suas posições favoráveis à democratização

---

<sup>7</sup> Alexandre de Moraes apresenta sua composição familiar na dedicatória de sua obra mais conhecida, publicada pela Editora Atlas e que conta com várias edições (*Direito Constitucional*), e durante sua sabatina no Senado. Transcrevo um trecho deste evento: “**Sr. Alexandre de Moraes** – Sr. Presidente, peço autorização para, neste momento, em primeiro lugar, cumprimentar minha esposa, Viviane, aqui presente, que me acompanha há 30 anos, desde os tempos de faculdade; e meus três filhos, Giuliana, Alexandre e Gabriela, belíssimos frutos de nosso casamento, que, em setembro, completa 25 anos. Eles estão nos acompanhando de São Paulo Em nome dos meus três filhos, cumprimento todos os meus familiares também e, em especial, minha mãe, Gláucia, que, com certeza, estão neste momento na audiência da TV Senado” (SENADO, 2017, p. 12). Esta imagem – apresentando uma família nuclear e afetiva, contrasta com a figura do Secretário de Segurança Pública de São Paulo, responsável pelos episódios de repressão violenta à protestos recentes, amplamente relatados pela imprensa nacional.

<sup>8</sup> Fonte: <<http://www.barcidemoraes.com.br/>>. Acessado em 28 jun. 2018. Ver nota de rodapé 7.

do acesso à terra, defendeu os interesses dos grupos progressistas em contraposição aos parlamentares ruralistas que controlaram os trabalhos políticos da Subcomissão de Política Agrícola e Reforma Agrária (WOHNRATH, 2017).

## 2. Os ministros no espaço acadêmico

Os estudos sobre elites jurídicas mostram a importância de acumular cargos na burocracia de Estado e como professor em universidades de renome. Esse padrão se aplica aos ministros do STF que apresentam concentração de altos títulos escolares (QUEIROZ, ACCA, GAMA, 2017).

Fachin é fruto do sistema escolar, de onde obteve boa parte de suas credenciais como jurista. Após concluir sua graduação, partiu para São Paulo onde cursou mestrado e doutorado na Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), sob orientação do processualista Arruda Alvim. Abordou questões que atravessam o Direito Civil, defendendo a tese *Paternidade presumida: do Código Civil brasileiro à jurisprudência do STF*. Em 1994, realizou pós-doutorado no Canadá, em programa do Ministério das Relações Exteriores daquele país (CNPQ, 2017; PRESIDÊNCIA, 2015)<sup>9</sup>. Esse estágio, ainda que curto, vem ao encontro do que mostra a literatura sobre juristas que ascendem ao STF. Serve como uma marca de **pertença** às elites jurídicas (FONTAINHA, NUÑEZ, OTERO, 2017, p. 363).

Observamos que Fachin se dedicou, além das ocupações acadêmicas estritas (docência, pesquisa e extensão), à administração universitária. Na UFPR, foi coordenador do Programa de Programas Especiais, coordenador da Pós-Graduação em Direito e diretor da Faculdade de Direito, postulando o cargo de reitor. Na PUC-RS, foi chefe do Departamento de Ciências Jurídicas. Além de atingir o topo da carreira acadêmica, tomou posição na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como coordenador da área de pós-graduação em Direito. Esses investimentos atestam suas boas relações no Ministério da Educação e com seus pares na área (CNPQ, 2017; PRESIDÊNCIA, 2015).

Ainda na documentação apresentada por Fachin, destaca-se sua passagem pela UFPR, em contraposição aos outros cargos acadêmicos que assumiu – com exceção aos convites para ministrar cursos no *King's College London* (Inglaterra) e no *Max-Planck-Institut für Ausländisches und Privatecht* (Alemanha), em primeiro plano no currículo apresentado ao Senado (PRESIDÊNCIA, 2015). Este fato nos leva a crer que foi a instituição paranaense que permitiu ao Ministro galgar postos acadêmicos e, mais que isto, posicionar-se como intelectual na área do Direito. Como pode ser

---

<sup>9</sup> Endereço para o Currículo Lattes de Edson Fachin: <<http://lattes.cnpq.br/4307976407499274>>. Acessado em: 13 set. 2017.

observado em seu currículo Lattes, grande parte dos artigos (145), livros ou capítulos de livros (190) que publicou foi como professor da UFPR, além das supervisões de pós-doutorado (2), orientações de mestrado (53) e doutorado (27) (CNPQ, 2017).

Recuperamos, então, o raciocínio sobre como algumas faculdades, especificamente aquelas voltadas para a educação dos grupos dirigentes nacionais ou regionais, “jogam um papel central na reprodução do saber e das elites de poder, estabelecendo sistemas de hierarquização dentro destas elites, em função dos saberes e das competências que elas detêm” (DEZALAY, GARTH, 2002, p. 26–27). Mais que isto: no caso brasileiro, alguns centros permitem que agentes inicialmente **descapitalizados** (seja pela herança familiar ou por redes de sociabilidade específicas) acessem instâncias de direção. Engelmann (2006) mostra, justamente, os movimentos de juristas que se sustentam nos capitais acadêmicos para construir suas trajetórias e disputar o **dizer o direito** frente outros agentes mais estabelecidos no campo. Trata-se de uma forma legítima – e legitimada pelo título escolar e pela atuação profissional – capaz de tencionar as linhas de força entre diferentes grupos com interesses comuns ou contrapostos (BOURDIEU, 2001, p. 165–224).

Além da UFPR e da PUC-PR, Fachin também foi professor nas escolas da Magistratura do Paraná, da Associação dos Magistrados do Trabalho do Paraná, centros de formação classista, e na Faculdade de Direito de Curitiba, além de colaborador/convidado na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RGS) e na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) (CNPQ, 2017; PRESIDÊNCIA, 2015), onde integrou uma linha de interpretação jurídica com peso no eixo entre Rio de Janeiro e Paraná, ainda que com baixa penetração em centros mais tradicionais, como São Paulo e Minas Gerais: a corrente do Direito Civil Constitucional, que almeja focar o Direito Civil e das leis privadas a partir dos patamares propostos pela Constituição Federal. Esta interpretação ganhou força durante a Nova República, por conta da ressignificação da Lei Magna promulgada por um amplo processo constituinte, ainda que o aspecto formal da corrente seja bastante positivista – e, neste ponto, distanciado de linhas mais críticas como o Direito Achado na Rua ou o Direito Alternativo, com especial força em Brasília, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Essa *expertise* de Fachin foi ressaltada na mensagem do Executivo quando de sua indicação ao STF. Trata-se de um civilista com os **dois pés** no Direito Público, atravessando praticamente toda a disciplina jurídica sem encontrar fronteiras – como sugerem as temáticas em sua larga produção e trabalhos que orientou.

Esse investimento de Fachin em direção ao mundo acadêmico contrasta com as opções de Moraes. Embora tenha se configurado como um homem da política, com amplo conhecimento técnico, Moraes é um outro exemplo de perfil polivalente dos juristas brasileiros. Atualmente é professor associado (licenciado) no Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito (FD) da Universidade

São Paulo (USP, 2018). Todavia, suas credenciais acadêmicas são, a todo momento, colocadas em pauta quando em suas tomadas de posição ou para justificar seus posicionamentos teóricos. Durante a sabatina no Senado, a experiência acadêmica foi um ponto amplamente explorado, com forte divulgação pela imprensa (PRESIDÊNCIA, 2017; SENADO, 2017).

Diferente do presenciado na trajetória de Fachin, que conta com passagens por diferentes instituições, a trajetória escolar de Moraes ocorreu totalmente na FD-USP – onde obteve os títulos de bacharel, doutor e livre-docente, na área do Direito Constitucional. O assunto abordado em sua tese – orientada pelo professor emérito Dalmo Dallari, ex-diretor da instituição e prestigiado jurista, historicamente ligado com setores da esquerda progressista – revela os interesses do Ministro desde sua época de formação: Jurisdição constitucional e tribunais constitucionais (CNPQ, 2018)<sup>10</sup>.

Moraes também leciona na Universidade Presbiteriana Mackenzie – outra instituição localizada na capital paulista, ainda que menos prestigiosa que o Largo de São Francisco – e foi professor na Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. Orientou teses (9), dissertações (26) e apresenta extensa lista de publicações de artigos (139), capítulos de livros (14) e livros (75), sobretudo do tipo manual e materiais voltados para candidatos aos concursos públicos (CNPQ, 2018). Ou seja, uma parcela de sua produção responde aos acomodamentos do campo jurídico, em parte organizado pela **ideologia concurseira** (FONTAINHA *et al.*, 2015). Com baixos investimentos na gestão acadêmica, onde o acesso se dá pela escolha da comunidade, seu currículo Lattes mostra intensa dedicação às academias e associações profissionais, que funcionam, muitas vezes, como espaços de consagração. É titular do Instituto Pimenta Bueno e da Academia Paulista de Letras Jurídicas.

### 3 Os ministros no espaço político

Os currículos dos ministros na Plataforma Lattes, hoje, informam, com detalhes, suas atuações acadêmicas. O perfil de Fachin destaca, inclusive, suas atividades em equipes editoriais de revistas jurídicas ou como revisor de projetos, *ad hoc*, para a FAPESP. Todavia, seu cargo de maior prestígio foi tratado no tópico outras informações relevantes, o último item da página: “Ministro do STF a partir de 16 de junho de 2015” (sic). Era esperado maior destaque para o Supremo – que sequer aparece em suas atividades profissionais – em razão do valor simbólico e

<sup>10</sup> Endereço para o Currículo Lattes de Alexandre de Moraes: <<http://lattes.cnpq.br/2083768829536427>>. Consulta em 28 jun. 2018.

prático que o órgão reúne. A estratégia, ao que parece, é construir a imagem do Ministro como homem da universidade – considerando que o Lattes é um currículo acadêmico, mas que comporta outras manifestações profissionais. Por outro lado, Moraes faz questão de listar, logo nas informações iniciais do currículo, todos os cargos políticos e no campo jurídico. Essas informações são repetidas nos tópicos específicos sobre a atuação profissional, com detalhamento sobre períodos e funções. A posição como homem público a serviço do Estado e munido de *expertise* jurídica na área do Direito Constitucional, é o mote da construção de sua imagem. Ou seja, embora deva grande parte de sua legitimidade profissional ao sistema escolar, não depende das universidades para se deslocar nas altas esferas de decisão (CNPQ, 2017; 2018).

Tratamos, então, de destacar nos dois casos concretos, de maneira comparada, os pertencimentos ao mundo da política, colocando os ministros selecionados num debate mais amplo sobre a própria conjuntura do País. Procuramos não restringir nossa análise ao comportamento partidário desses agentes – como propõem Fontainha, Jorge e Sato (2018, p. 93-96), e tampouco é de interesse nos aprofundarmos na discussão sobre as tensões entre Direito e política ou “nas dimensões jurídicas e políticas da vida social”, tópicos sobejamente debatidos pela literatura. Tomamos como pressuposto o fato do Supremo “se constituir como cume da fronteira entre Direito e política”.

Fachin e Moraes se enquadram no perfil multiprofissional: professor de Direito, carreira em atividades eminentemente jurídicas, postos por indicação em primeiro ou segundo escalões em nível federal. No caso de Moraes, essas ligações são mais evidentes: passou por secretarias municipais, estaduais e ministério. Ademais, foi formalmente filiado a um partido político. Sua trajetória mostrou-se mais estável quanto às definições de suas margens políticas. Esse dado contrasta com o que dizem as pesquisas sobre os membros do STF antes de 2013. Dos 33 ministros examinados por Fontainha, Jorge e Sato (2018, p. 101-104), 15 tinham experiência político-partidária **episódica** – definida como passagens por postos de indicação no primeiro ou segundo escalão ou no movimento estudantil – e cinco compuseram o grupo dos **marcantes**, com histórico de eleição no Executivo ou Legislativo. Desses com experiência episódica, suas atividades foram “desempenhadas em contextos específicos” e não lineares. Isso significa que “a noção do STF como um tribunal ocupado por políticos, tópico frequente na história, deve ser relativizada”, conforme os critérios adotados pelos autores. Por outro lado, considerando um recorte mais geral, associando todas as atividades políticas em um sentido menos estrito, certamente encontraremos muitas proximidades entre os diferentes estratos das elites da República, principalmente a jurídica e a política. Esse é um caminho mais usual na literatura (ALMEIDA, 2010; FONTAINHA, SANTOS, OLIVEIRA, 2017).

Colocando a trajetória de Moraes em perspectiva com as dos demais ministros do STF na Nova República, percebemos como seu investimento em direção ao Executivo ocorreu de maneira explícita. Além de apresentar uma *expertise* técnica reconhecida no campo jurídico, estava diretamente ligado a um grupo político central, filiado ao PSDB. Não concorreu à cargos eletivos, mas tomou parte, como apoiador, em processos eleitorais. Com isto, ascendeu junto aos seus aliados políticos – que praticamente não enfrentaram derrotas nas urnas, sobretudo para o Executivo em São Paulo, além de se manterem como partido no poder ou como sendo os principais opositores no plano federal. Mesmo tipo de trajetória apareceu no **grupo dos episódicos** e no **grupo dos marcantes**, menos numérico – conforme a tipificação adotada por Fontainha, Jorge e Sato (2018, p. 102-103). Para os **marcantes**, além de concorrerem em pleitos eleitorais, com necessária filiação partidária, o Ministério da Justiça foi ponto comum. Também participaram, desde diferentes posições, da última Constituinte.

Alexandre de Moraes, enquanto Secretário de Segurança Pública de São Paulo, foi considerado por especialistas da área como uma personalidade policalesca, comprometida com valores ultrapassados e desconexos dos avanços nas políticas de direitos humanos, sobretudo no tratamento violento dispensado à população da Cracolândia<sup>11</sup> ou nos episódios de repressão aos manifestantes que exerciam seu livre direito pelas ruas da capital paulista. Não à toa, críticas às suas atuações encontraram lugar em diferentes espaços da sociedade, como na imprensa, na academia e nos movimentos sociais.

Ainda dialogando com a pesquisa de Fontainha, Jorge e Sato (2018, p. 104–105), descobrimos que, nos perfis dos ministros do STF, na história recente, há um grande peso para o pertencimento à escalões inferiores via nomeação. Nesse sentido, quando comparado aos demais ministros empossados, Fachin igualmente apresenta uma trajetória *comum*, como procurador do INCRA, procurador do Paraná e expositor na Assembleia Constituinte.

É importante ressaltar que sua participação na ANC ocorreu por indicação da ABRA, grupo do qual era colaborador e que tinha parte de seus quadros dirigentes ligada ao Partido dos Trabalhadores (WOHNATH, 2017). Fachin não foi formalmente filiado ao Partido, mas é certo que era próximo de algumas de suas principais lideranças, compartilhando de suas ideias, principalmente quanto à questão agrária. Por outro lado, suas relações com os movimentos sociais não se limitam aos militantes preocupados com o meio rural. Participou da Comissão da

---

<sup>11</sup> É a denominação popular para uma área no centro da cidade de São Paulo-SP, na qual historicamente se desenvolveu intenso tráfico de drogas.

Verdade do Paraná indicado pela CUT (BULLA, FERNANDES, 2015), entidade que representa trabalhadores urbanos e está na base do próprio PT<sup>12</sup>.

Devemos considerar, ainda, que Fachin estava cotado para ocupar uma vaga no Supremo desde o governo Lula – outro indicativo de como eram estreitos seus laços com os dirigentes do PT. Informa Fabiana Luci de Oliveira (2011, p. 25), a partir de coleta na mídia da época, que Lula “teria conversado pessoalmente com três candidatos antes de fazer a indicação: Enrique Lewandowski, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Misabel de Abreu Machado Derzi, procuradora-chefe da prefeitura de Belo Horizonte, e Luiz Edson Fachin”. O magistrado paulista, professor na FD-USP, acabou indicado, com o apoio de Márcio Thomaz Bastos, homem forte na pasta da Justiça.

Justamente por conta destas posições, a indicação de Fachin por Dilma Rousseff foi conturbada. Foi amplamente noticiada a possibilidade de sua recusa pelo Senado, contrariando a tradição entre os poderes da República. Membros da bancada ruralista, além de congressistas conservadores ou críticos ao governo, agiram em peso contra o indicado. Ainda que não saibamos quais foram os termos das negociações, portanto não podemos afirmar como foi rompido esse bloqueio, alguns dados permitem que o leitor faça suas hipóteses: o senador paranaense Álvaro Dias foi o relator da indicação no Senado.

Dias participa da bancada ruralista (DIAP, 2018), ligado a estratos das elites paranaenses, além de ser entusiasta da Lava Jato e postulante à presidência da República nas eleições de 2018. Foi um forte adversário da Presidenta Dilma Rousseff e defensor incondicional do *impeachment*. Essa foi a personalidade política – com ideias, *a priori*, opostas às defendidas pelo indicado ao STF – escolhida pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça, José Maranhão (PMDB-PB), para defender Fachin junto aos senadores.

O senador cumpriu com êxito a tarefa para qual foi designado. Conforme noticiado pela imprensa, chegou a ciceronear (sic) Fachin pelos gabinetes do Senado, com a finalidade de diminuir as resistências à sua indicação junto aos demais políticos (GAZETA, 2015). Em uma dessas ocasiões ao ser questionado sobre uma possível incoerência em sua atuação, Dias afirmou que conhecia a história do indicado e não questionava suas opções de natureza política ou as suas causas como advogado. Afirmou que destacava seu notório saber, sua reputação ilibada e também sua trajetória jurídica (ÉBOLI, 2015). A estratégia foi, de acordo com a imagem geral que se tem dos juízes, destacar a *expertise* jurídica do candidato,

---

<sup>12</sup> Destacamos que algumas das alianças estabelecidas por Fachin ao longo de sua trajetória vem sofrendo abalos por conta de sua atuação no STF. Um exemplo é a CUT, que recentemente repercutiu críticas de juristas às posições do relator na Lava Jato, sobretudo quanto aos procedimentos judiciais que Lula vem enfrentando (MUNIZ; ROCHA, 2018).



minimizando o seu comprometimento com os movimentos sociais – que atualmente criticam a atuação de seu antigo aliado.

Por fim, devemos observar que Joaquim Barbosa e Teori Zavascki, ministros que Fachin e Moraes substituíram, respectivamente, não apresentavam atividade partidária nos primeiros escalões de governos municipais, estaduais ou federais (FONTAINHA, JORGE, SATO, 2018, p. 102). Os novos ingressantes aportaram no STF com uma carga política mais acentuada, para além de suas trajetórias de destaque no campo jurídico. Talvez esse fato explique, em parte, as polêmicas que envolveram suas nomeações e as disputas, mais ou menos explícitas, ocorridas durante suas sabatinas em um espaço político por excelência, o Senado. Por outro lado, isso não significa que postos no Supremo sejam ocupados por agentes despossuídos de íntimas relações com partidos políticos. Esse é um ponto usualmente salientado em análises sobre o STF, mesmo quando diferentes critérios de clivagem de suas trajetórias são adotados, como informam Fontainha, Jorge e Sato (2018, p. 108): “a proximidade com o mundo político-partidário é perceptível na trajetória dos ministros, mesmo que em um critério estrito não se ressalte”. Nos casos aqui estudados, deparamo-nos com dois quadros de alta formação técnica. Embora possamos verificar diferentes níveis de lealdade com seus grupos de origem e sustentação, esse fato não descaracteriza o modelo de aliança política firmada.

Essa pesquisa explorou, empiricamente, as estratégias operacionalizadas por dois juristas em destaque na atual composição do Supremo Tribunal Federal. Contribuindo com os estudos sobre as elites jurídicas brasileiras, sobretudo por expandir o recorte temporal proposto pelos autores com os quais dialogamos, investimos no exame das trajetórias dos últimos ministros que ingressaram nessa Corte, tocando justamente no cerne da crise política e jurídica deflagrada neste início de século. Acompanhar esses agentes permitiu mapear os tipos de deslocamento e de investimento, além dos capitais, valorizados pelo campo de poder – como vem sendo apontado pela literatura. Vimos como a notoriedade acadêmica e a *expertise* jurídica, além do cultivo de sólidos capitais políticos e de amplas relações sociais para além do mundo do Direito, funcionam para os sucessos dos pretendentes ao Supremo. Ainda assim, embora possam ser estabelecidos padrões mais ou menos comuns de trajetória, entender **como se constroem** os ministros é um desafio que se impõe constantemente, a cada nova indicação, sabatina e posse, sobretudo por conta das diferentes conformações políticas.

## **HOW MINISTERS OF THE BRAZILIAN SUPREME FEDERAL COURT ARE BUILT: TWO TRAJECTORIES IN PERSPECTIVE**

**ABSTRACT:** Luiz Edson Fachin and Alexandre de Moraes were the last two jurists to join the highest federal court of Brazil, the Supreme Federal Court (STF). The Presidency of the Republic made these nominations, which have received much criticism by members of Congress and some sectors of society due to the judges' previous relations to opposing political groups. Based on these two cases, this article seeks to understand how the trajectories of STF's ministers are built. Above all, our purpose is to examine the particular investments of these judges by putting into perspective their family inheritances, academic capital, legal careers, and position in the political sphere. Our results contribute to the literature related to the recruitment processes of STF judges, while empirically demonstrating that academic and legal expertise, solid political capital, and broad social relations, including political militancy, can aid in the ascension to the highest federal court of Brazil.

**KEYWORDS:** Legal elites. Politics and law. Federal Court of Justice. Brazil.

## **CÓMO SE CONSTRUYEN LOS MINISTROS DEL SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: DOS TRAJECTORIAS EN PERSPECTIVA**

**RESUMEN:** Luiz Edson Fachin y Alexandre de Moraes fueron los dos últimos juristas indicados para asumir puestos en el Supremo Tribunal Federal (STF), órgano de cúpula del Poder Judicial brasileño. Con historias distintas, imbricados con grupos políticos en disputa en el escenario nacional, sus nombramientos por la Presidencia de la República fueron criticados por algunos parlamentarios y sectores de la sociedad. Tomando como fuentes documentos oficiales de la Presidencia de la República y del Senado Federal, en el momento de las indicaciones, además de los currículos Lattes y de materiales en la prensa, este artículo busca entender, a partir de esos dos casos ejemplares, como se construyen las trayectorias de aquellos que alcanzaron el puesto de ministro del STF. Sobre todo, examinamos las inversiones específicas de esos miembros de las élites jurídicas poniendo en perspectiva sus herencias familiares, capitales académicos, carreras jurídicas y posiciones en el espacio político. Contribuyendo con la literatura preocupada con los procesos de selección por el STF, nuestros resultados apuntaron, empíricamente, como las especializaciones académica y jurídica, sólidos capitales políticos y amplias relaciones sociales, incluyendo la militancia política, pueden servir como vías de ascenso al Supremo.

**PALABRAS CLAVE:** Elites jurídicas. Política y derecho. Supremo Tribunal Federal.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Frederico de. **A nobreza togada**: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. Tese de Doutorado. 2010. 329 f. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário e política no Brasil**. São Paulo: EDUC, 1997.

BONELLI, Maria da Glória. **Profissionalismo e política no mundo do Direito**: as relações dos advogados, desembargadores, procuradores de justiça e delegados de polícia com o Estado. São Carlos: Editora da UFSCAR, 2002.

BONELLI, Maria da Glória; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; MARTINS, Rennê. **Profissões jurídicas, identidades e imagem pública**. São Carlos: Editora da UFSCAR, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **Poder, derecho y clases sociales**. 2. ed. Bilbao: Desclée de Brouwer, 2001.

\_\_\_\_\_. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-1992). São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Atualizada até a EC nº 99, de 14/12/2017. Diário Oficial da União – DOU, 15 de dezembro de 2017. Disponível em: <<http://www.trtsp.jus.br/legislacao/constituicao-federal-emendas>>. Acessado em: 30 nov. 2018.

BULLA, Beatriz; FERNANDES, Talita. Relação com movimentos sociais ameaçou barrar indicação de Fachin. **O Estado de S. Paulo**, 14 abr. 2015. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,relacao-com-movimentos-sociais-ameacou-barrar-indicacao-de-fachin,1669772>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

CANETTI, Elias. **Massa e poder**. Brasília: Editora da UnB, 1983.

CNPQ. **Plataforma Lattes**. Currículo de Luís Edson Fachin. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/4307976407499274>>. Acessado em: 13 set. 2017.

CNPQ. **Plataforma Lattes**. Currículo de Alexandre de Moraes. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/2083768829536427>>. Acessado em: 28 jun. 2018.

DA ROS, Luciano. Juízes profissionais? Padrões de carreira dos integrantes das Supremas cortes de Brasil (1829-2008) e Estados Unidos (1789-2008). **Revista de Sociologia e Política**, v. 20, n. 41, p. 149–169, 2012. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31784/20304>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. **Bancada ruralista aumenta com reforço de novos parlamentares**. Disponível em: <[http://www.diap.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15500](http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15500)>. Acessado em: 26 ago. 2018.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant. **La mondialisation des guerres de palais: la restructuration du pouvoir d'État en Amérique Latine, entre notables du droit et "Chicago Boys"**. Paris: Seuil, 2002.

ÉBOLI, Fernando. Relator da indicação de Fachin ao STF, Álvaro Dias diz que não será "oportunista" para atingir Dilma. **O Globo**, Rio de Janeiro, 22 abr. 2015.

ENGELMANN, Fabiano. **Sociologia do campo jurídico: juristas e usos do Direito**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2006.

ENGELMANN, Fabiano; MADEIRA, Lígia Mori. A causa e as políticas de Direitos Humanos no Brasil. **Caderno CRH**, v. 28, n. 75, p. 623–637, 2015.

FACHIN ADVOGADOS. **Site**. Disponível em: <<https://www.fachinadvogados.com.br/>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

FONSECA, Ricardo Marcelo; CHUEIRI, Vera. **A Faculdade de Direito da UFPR celebra Luiz Edson Fachin no Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <<http://www.direito.ufpr.br/portal/blog/noticias/a-faculdade-de-direito-da-ufpr-celebra-luiz-edson-fachin-no-supremo-tribunal-federal/>>. Acessado em: 23 ago. 2018.

FONTAINHA, Fernando *et al.* O concurso público brasileiro e a ideologia concursária. **Revista jurídica da Presidência**, v. 16, n. 110, p. 671–702, 2015.

FONTAINHA, Fernando; JORGE, Thiago Filippo; SATO, Leonardo Seiichi. Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013). **Revista de Ciências Sociais**, v. 49, n. 2, p. 93–131, 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/revciensio/article/view/30915>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

FONTAINHA, Fernando; NUÑEZ, Izabel Saenger; OTERO, Verônica Beviláqua. O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial dos ministros do STF (1988-2013). **Contemporânea**, v. 7, n. 2, p. 341–364, 2017.

FONTAINHA, Fernando; SANTOS, Carlos; OLIVEIRA, Amanda. A elite jurídica e sua política: a trajetória jurídico-profissional dos ministros do Supremo Tribunal Federal (1988-2013). In: ENGELMANN, Fabiano (Org.). **Sociologia política das instituições judiciais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. p. 98–123. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/nejup/publicacao-do-livro-sociologia-politica-das-instituicoes-judiciais/>>. Acessado em 02 dez. 2018.

GAZETA. Álvaro Dias (PSDB) é confirmado relator da indicação de Fachin na CCJ. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 23 abr. 2015. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/alvaro-dias-psdb-e-confirmado-relator-da-indicacao-de-fachin-na-ccj-ev2cqj5m1js3pz1zp98lse4fo>>. Acessado em: 26 ago. 2018.

ISRAËL, Liora. À qui de droit. In: BOUDIEU, Pierre. **La force du droit**. Envoyé par Liora Israël. Paris: Éditions de la Sorbonne, 2017, p. 1–15.

LAHIRE, Bernard. Campo. In: CATANI, Afrânio *et al.* (Org.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 64–66.

LATTMAN-WELTMAN, Fernando. **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, pós-1930**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2001. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/dhbb>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

LENOIR, Remi. Campo jurídico. In: CATANI, Afrânio *et al.* (Org.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 86–88.

MACEDO, Fausto. Nas Arcadas, Alexandre de Moraes enfrenta resistência à sua indicação para o STF. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 17 fev. 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/nas-arcadas-alexandre-de-moraes-enfrenta-resistencia-a-sua-indicacao-para-o-stf/>>. Acessado em: 26 ago. 2018.

MUNIZ, Marize; ROCHA, Rosely. **Juristas criticam manobras de Fachin para manter Lula preso**. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/noticias/juristas-criticam-manobras-de-fachin-para-manter-lula-preso-9437>>. Acessado em: 9 jul. 2018.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. **Justiça, profissionalismo e política: o STF e o controle da constitucionalidade das leis no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10354/Justiça%2C%20profissionalismo%20e%20política.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

PAIXÃO, Leonardo André. **A função política do Supremo Tribunal Federal**. Tese de Doutorado. 2007. 258 f. Universidade de São Paulo, 2007.

PRESIDÊNCIA. **Mensagem da Presidência nº 13 (nº 96/2015, na origem)**. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/120805>>. Acessado em: 02 dez. 2018.

PRESIDÊNCIA. **Mensagem da Presidência nº 8**. Brasília: Senado Federal, 2017. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127970>>. Acessado em: 02 dez. 2018.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; ACCA, Thiago; GAMA, Bruno. De los bancos universitarios a la toga: la trayectoria académica de los ministros del Supremo Tribunal Federal brasileño (1988-2013). **Precedente**, v. 8, p. 67–104, 2017.

SANTOS, André Marengo dos; DA ROS, Luciano. Caminhos que levam à Corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário brasileiro (1829-2006). **Revista de Sociologia e Política**, v. 16, n. 30, p. 131–149, 2008. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/13857/9331>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

SENADO. **Notas taquigráficas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Reunião de 22/02/2017)**. Brasília: Senado. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/5791>>. Acessado em 01 dez. 2018.

SENADO. **Parecer SE/15571.40907-15 (Relator: Senador Álvaro Dias)**. Brasília: [s.n.]. 12 de maio de 2015. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getTexto.asp?t=165435>>. Acessado em: 01 dez. 2018.

USP. **Docentes**: Departamento de Direito do Estado, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Disponível em: <[http://www.direito.usp.br/docentes/estado/des\\_docentes\\_alexandremoraes\\_01.php](http://www.direito.usp.br/docentes/estado/des_docentes_alexandremoraes_01.php)>. Acessado em: 26 ago. 2018.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**: 150 anos de ensino jurídico no Brasil. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

WOHNRATH, Vinicius. **Constituindo a Nova República**: agentes católicos na Assembleia Nacional 1987-88. Tese de Doutorado. 2017. 312 f. Universidade Estadual de Campinas, 2017. Disponível em: <<http://www.reposip.unicamp.br/handle/REPOSIP/322751>>. Acessado em: 02 dez. 2018.

Recebido em 15/08/2018.

Aprovado em 09/09/2018.